



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 065/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 021/2021

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h00min do dia 17 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED, incluindo o fornecimento de materiais e a elaboração e aprovação de projeto de substituição da iluminação pública junto à concessionária de energia, para vias e áreas públicas do Município, definidas pela Administração Municipal. Os serviços devem obedecer as normas técnicas da concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do município de Piau/MG e demais órgãos competentes e legislação vigente. Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.** tipo MENOR VALOR POR ITEM NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 04 de Novembro de 2021.

Jonathan Alex Dornelas
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM
UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através da Comissão Permanente de Licitações, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local/data

Nome:

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante;

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br, ou pelo Tel. (032) 3254-1221.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Piau, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo presente Edital, a Prefeitura de Piau, situada Rua Silva Jardim, nº 67, Bairro Centro, Piau, Minas Gerais, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pelas seguintes leis e decretos:

- *Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;*
- *Lei Federal 10.520/02;*
- *Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;*

A data marcada para abertura é o dia 17/11/2021 às 13:00 horas (Hora de Brasília).

Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2013) esta licitação destina-se exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até o horário marcado para a abertura.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: MODELO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 18, XII DA LEI 12.708/2012;

ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL;

ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII: MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO IX: MODELO DE DELCARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S);

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura de Piau, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **17/11/2021 às 13:00 horas** em Sessão Pública na Sala de licitações da Prefeitura, localizada Rua Silva Jardim, nº 67, Bairro Centro, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica com vistas à prestação de **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED**, de acordo com especificações contidas no **PROJETO BÁSICO, ANEXO I** deste edital, nos arquivos que integram este edital (**ANEXO – XI** -Projeto Básico de Ampliação, Reforma, melhoria e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Piau-MG) bem como, às normas técnicas da concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Piau/MG e demais órgãos competentes e legislação vigente.

Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 – Também não poderão participar deste certame, empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.3.1 – Estão incluídos na proibição do art. 9º da Lei Federal 8.666/93: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1.1 - Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público, nos termos do art. 84 Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida nos **ITENS 4 e 5** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.2.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério absoluto de participação e preferência de contratação;

3.5.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.3 – Nos termos do Art. 18-E § 2º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (**colados**) e entregues ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piau-Mg, Rua Silva Jardim, Centro, Cep 36157.000. Sala de Licitações.

DATA: 17/11/2021

HORÁRIO: 13h00min.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIAU

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIAU

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.2 - O **MUNICÍPIO DE PIAU** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

• **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a última alteração;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**
 1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
 2. Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.
 3. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a última alteração.
 4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
 5. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.

5.2 – Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA LICITANTE EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**

5.7 – O Microempreendedor Individual que quiser participar do presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do ANEXO IX do edital.

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pelo Pregoeiro novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE Nº 01)

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas da seguinte forma: nos termos e forma do **ANEXO II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, valor expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo representante legal da empresa, carimbada(se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que os serviços, a que se refere ao objeto licitado, serão conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Piau, conforme estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I**;

6.1.4- Prazo de garantia contra má qualidade no serviços, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I**;

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia dos serviços;

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL**, para o único item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor global da proposta;
- c) Quantidade do item;
- d) Descrição do item;
- e) Unidade de contratação do item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e proponentes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

7.1 – Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- 7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.
- 7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2 – Regularidade Jurídica:

7.2.1 - Cópia de CPF e Identidade de **TODO(S) os SÓCIOS(S)** Proprietário(s);

7.2.2 – Documento de constituição da empresa, podendo ser um dos seguintes documentos:

1. Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração ou Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual.
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual.

7.3 – Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data do processo licitatório em questão.

7.4 – Qualificação Técnica e outras:

7.4.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.4.2 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

OBS: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente, sob pena de não HABILITAÇÃO.

7.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

7.5 – Documentos Complementares:

7.5.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) – **MODELO ANEXO III DO EDITAL.**

7.5.2- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite – **MODELO IV DO EDITAL.**

7.5.3 - Declaração de Atendimento ao Art. 18, XII da Lei 12.708/2012 - **MODELO ANEXO V.**

7.5.4 - Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal - **MODELO ANEXO VI.**

7.5.5 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

8 - SESSÃO DO PREGÃO:

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início à Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e conferido a Proposta, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no ANEXO I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.8 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.9 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente.

8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e encaminhará o processo respectivo para parecer da Advocacia do município e subseqüentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO X** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura do mesmo.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – No contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da legislação vigente, devidamente amparado por parecer jurídico da administração e mediante solicitação fundamentada do licitante.

11.3.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretárias do Município.

12 - PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras e Licitações, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 - Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as **CERTIDÕES: Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o**

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município*.

CÓDIGO DA DESPESA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0016.2.0044	00.01.00	Desenvolvimento de iluminação pública.
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0016.2.0044		
4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0016.2.0044		

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- 13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Piau;
- 13.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.3- Fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2.4 – Desrespeitar as determinações da Administração quanto à prática dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Autorização de Fornecimento.

13.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1- As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- 13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- É vedado ao contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.6- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 – O contrato terá validade no exercício financeiro de 2021/2022, podendo ser revogado ou aditado nos casos legais.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Piau, situada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, Minas Gerais, CEP: 36.157-000 ou pelo telefone: (32) 3254-1221 e email: licitacao@piau.mg.gov.br.

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2- Publicações e informações no sit oficial do Município www.piau.mg.gov.br

Piau, 04 de novembro de 2021.

Jonathan Alex Dornelas
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação da iluminação pública com utilização de luminárias LED, incluindo o fornecimento de materiais e a elaboração e aprovação de projeto de substituição da iluminação pública junto à concessionária de energia, para vias e áreas públicas do Município, definidas pela Administração Municipal.

Os serviços devem obedecer as normas técnicas da concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do município de Piau/MG e demais órgãos competentes e legislação vigente.

Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

02. JUSTIFICATIVA

Segundo o artigo 21 da Resolução Normativa Nº 414, de 9 de setembro de 2010 da Agência Nacional De Energia Elétrica – ANEEL, a manutenção das instalações de iluminação pública é de competência do poder público municipal ou distrital.

Conforme Projeto Técnico solicitado pela Secretaria de Gabinete, 90% (noventa por cento) das lâmpadas da iluminação pública do Município são obsoletas e inservíveis, uma vez que 60% (sessenta) da luz emitida por estas luminárias é direcionada horizontalmente e para cima, o que não contribui para iluminação noturna útil, dado que a luz que realmente importa é aquela dirigida ao solo, facilitando o trânsito de pedestres e proporcionando segurança.

Segundo indicado no Projeto supramencionado, a causa da ineficiência destas luminárias está diretamente relacionada ao formato das mesmas, que não abrigam corretamente suas lâmpadas e, no seu ângulo de inclinação.

Visando solucionar estes problemas, ponderou-se sobre o uso da tecnologia de iluminação LED. De acordo com o Projeto Técnico, a utilização do LED torna-se uma alternativa atraente pelos seguintes fatores:

- A substituição de lâmpadas VS (vapor de sódio) por lâmpadas LED representa uma economia no consumo de energia elétrica na ordem 28% (vinte oito por cento) para lâmpadas de menor potência e de até 60% (sessenta por cento) para lâmpadas de maior potência;
- Lâmpadas LED apresentam maior vida útil;
- Operam com níveis de tensão diferentes;
- Apresentam maior resistência a impactos e vibrações;
- Permitem controle dinâmico da cor;
- Operam em faixa de temperaturas baixas sem alteração;
- Permitem um melhor direcionamento da fonte luminosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- São ecologicamente corretas, uma vez que não faz uso elemento que causa danos à natureza.

Em suma, a substituição das lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas LED tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o Município contribui com uso eficiente de energia, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas públicas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência luminosa, o objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida está em consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

Frente a esta demanda e, considerando que o Município não dispõe de profissionais e estrutura adequada no quadro funcional para executar os trabalhos de troca de luminárias da iluminação pública, torna-se necessário delegá-los à empresa especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e subsidiariamente, demais normas legais pertinentes à espécie.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas LED nos pontos de iluminação pública dos logradouros e áreas públicas do Município.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	9240	BRAÇO FLANGEADO EMAÇO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO 2M ANG 00 A 15 TUBO D48, 30MM-BR-F-PAD-2000-48,30-11.1/2PAT, OBEDECENDO NBR 5123 e NBR 5126	UNID.	341,0000	234.2500	79.879,25
002	9368	Cabo PP 3x1,5	MT	1.705,0000	7.2167	12.304,47
003	9243	CONECTOR AMPACTINHO TORCAO AZ CN4487 CRIMPER	UNID.	341,0000	8.4833	2.892,81
004	9242	CONECTOR PERFURADO PEQUENO 10	UNID.	1.023,0000	13.0500	13.350,15
005	9248	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W, FABRICADA EM ALUMÍNIO (INJETADO OU EXTRUDADO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, LENTE DIFUSORA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110~240V, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 140 LM/W, FLUXO LUMINOSO ≥ 21.000 LM, TEMPERATURA DE COR 5000K ± 500K; ÍNDICE DE	UNID.	77,0000	1158.3333	89.191,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO IRC ≥ 70 , GARANTIA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA ≥ 60.000 HORAS COM MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA APÓS A VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 70%, LEDS EM SMD (SURFACE MOUNTED DIODE), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK08, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA TDH $\leq 15\%$, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV, AJUSTE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DE -60° A $+60^\circ$, INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE 48MM ATÉ 60MM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. POSSUIR CERTIFICAÇÕES DA PORTARIA IN 20 INMETRO. PERMITIR O ACOPLAMENTO DE RELÉ-FOTOELÉTRICO DE 07 PINOS NO PADRÃO NEMA.				
006	9245	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W, FABRICADA EM ALUMÍNIO (INJETADO OU EXTRUDADO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, LENTE DIFUSORA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110~240V, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 140 LM/W, FLUXO LUMINOSO ≥ 7.000 LM, TEMPERATURA DE COR 5000K ± 500 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO IRC ≥ 70 , GARANTIA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA ≥ 60.000 HORAS COM MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA APÓS A VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 70%, LEDS EM SMD (SURFACE MOUNTED DIODE), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK08, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA TDH $\leq 15\%$, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV, AJUSTE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DE -10° A $+10^\circ$, INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE ATÉ 48MM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS., POSSUIR CERTIFICAÇÕES DA PORTARIA IN 20 INMETRO. PERMITIR O ACOPLAMENTO DE RELÉ-FOTOELÉTRICO DE 07 PINOS NO PADRÃO NEMA,	UNID.	264,0000	893.0000	235.752,00
007	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO CEMIG	UNID.	1,0000	12678.6667	12.678,67
008	9241	RELE FOTOELETRONICO NF BIVOLT, CINTA ACO D 220	UNID.	341,0000	20.3667	6.945,04
009	-	SERVIÇO DE ENERGIA - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS CONVENCIONAL VAPOR DE SÓDIO (VS) PARA LED 50W e 150w.	UNID.	370,0000	122.5333	45.337,32
					Total ==>	498.331,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As demais especificações e informações sobre os locais que serão contemplados com a adequação dos pontos de iluminação pública, encontram-se discriminados no **ANEXO - XI** Projeto Básico de Ampliação, Reforma, Melhoria e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Piau, anexado digitalmente a este processo.

5 - PROPOSTAS

5.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas da seguinte forma: nos termos e forma do **ANEXO II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, valor expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada(se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

5.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

5.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3- Declaração que os serviços, a que se refere ao objeto licitado, serão conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Piau, conforme estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I**;

5.1.4- Prazo de garantia contra má qualidade no serviços, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I**;

5.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia dos serviços;

5.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

5.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o único item do objeto desta licitação.

5.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor global da proposta;
- c) Quantidade do item;
- d) Descrição do item;
- e) Unidade de contratação do item;

5.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

5.5 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente, juntamente com a proposta de preços, a descrição do objeto ofertado com preço unitário e total, marca, modelo e acompanhada dos catálogos das luminárias LED.

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

6.1 – Regularidade Fiscal:

6.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

6.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

6.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

6.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

6.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

6.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 – Regularidade Jurídica:

6.2.1 - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.3 – Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.4.2 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.3 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

6.5 – Documentos Complementares:

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) – **MODELO ANEXO III DO EDITAL.**

6.5.2- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite – **MODELO IV DO EDITAL.**

6.5.3 - Declaração de Atendimento ao Art. 18, XII da Lei 12.708/2012 - **MODELO ANEXO V.**

5.5.4 - Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal - **MODELO ANEXO VI.**

5.5.5 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

6. PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que colocará à disposição da Administração Municipal, pessoal e material necessário para a realização dos serviços, sendo supervisionado pela Secretaria de Gabinete e Setor de Obras e Engenharia.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será **FRACIONADA E PARCELADA** de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados imediatamente contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme o avençado no Contrato, de acordo com as solicitações da Administração, após a fiscalização da prestação dos serviços por servidor municipal e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a liberação efetuada em parcelas. O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras e Licitações, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais atualizados, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

8.3 - Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

Setor de Gabinete, Setor de Engenharia da Administração Municipal.

Piau, 04 de Novembro de 2021

Eduardo Fonseca de Castro
Secretario Municipal de Governo.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa) CNPJ nº....., com sede à neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios) — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Piau, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório nº 065, Pregão Presencial 021/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar o contrato e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

ANEXO III

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

ANEXO V

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 18, XII DA LEI 12.708/2012

Referência: CONVITE 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021

_____ (**Razão Social da licitante**)
_____ (**CNPJ Nº**), sediada no (a) _____
(**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos do art. 18, XII da Lei 12.708/2012, atestando através desta que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

alínea "C", sendo de inteira responsabilidade deste declarante a fiscalização desta vedação.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

ANEXO VI

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços 21/2021

_____ (**Razão Social da licitante**)
_____ (**CNPJ Nº**), sediada no (a) _____
(**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do **Processo nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021** declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Processo nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo nº 065/2021 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Processo nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021** não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

ANEXO VIII

(MODELO - em papel timbrado da licitante)

PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Processo Nº 065/2021**
Pregão Presencial nº 021/2021

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED**, discriminados no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	9240	BRAÇO FLANGEADO EMAÇO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO 2M ANG 00 A 15 TUBO D48, 30MM-BR-F-PAD-2000-48,30-11.1/2PAT, OBEDECENDO NBR 5123 e NBR 5126	UNID.	341,0000		
002	9368	Cabo PP 3x1,5	MT	1.705,0000		

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

003	9243	CONECTOR AMPACTINHO TORCAO AZ CN4487 CRIMPER	UNID.	341,0000		
004	9242	CONECTOR PERFURADO PEQUENO 10	UNID.	1.023,0000		
005	9248	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W, FABRICADA EM ALUMÍNIO (INJETADO OU EXTRUDADO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, LENTE DIFUSORA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110-240V, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 140 LM/W, FLUXO LUMINOSO \geq 21.000 LM, TEMPERATURA DE COR 5000K \pm 500K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO IRC \geq 70, GARANTIA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA \geq 60.000 HORAS COM MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA APÓS A VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 70%, LEDS EM SMD (SURFACE MOUNTED DIODE), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK08, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA TDH \leq 15%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV, AJUSTE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DE -60° A +60°, INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE 48MM ATÉ 60MM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. POSSUIR CERTIFICAÇÕES DA PORTARIA IN 20 INMETRO. PERMITIR O ACOPLAMENTO DE RELÉ-FOTOELÉTRICO DE 07 PINOS NO PADRÃO NEMA.	UNID.	77,0000		
006	9245	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W, FABRICADA EM ALUMÍNIO (INJETADO OU EXTRUDADO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, LENTE DIFUSORA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110-240V, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 140 LM/W, FLUXO LUMINOSO \geq 7.000 LM, TEMPERATURA DE COR 5000K \pm 500K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO IRC \geq 70, GARANTIA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA \geq 60.000 HORAS COM MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA APÓS A VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 70%, LEDS EM SMD (SURFACE MOUNTED DIODE), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK08, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA TDH \leq 15%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV, AJUSTE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DE -10° A +10°, INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE ATÉ 48MM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS,.. POSSUIR CERTIFICAÇÕES DA PORTARIA IN 20 INMETRO. PERMITIR O ACOPLAMENTO DE RELÉ-FOTOELÉTRICO DE 07 PINOS NO PADRÃO NEMA,	UNID.	264,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

007	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO CEMIG	UNID.	1,0000		
008	9241	RELE FOTOELETRONICO NF BIVOLT, CINTA ACO D 220	UNID.	341,0000		
009	-	SERVIÇO DE ENERGIA - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS CONVENCIONAL VAPOR DE SÓDIO (VS) PARA LED 50W e 150w.	UNID.	370,0000		
Total ==>						

Declaramos:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos.
2. Que preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.
3. Que o pagamento será de acordo com as condições definidas no contrato;
4. **Que a prestação de serviços, objeto da licitação em epígrafe, será parcelada e fracionada conforme as necessidades do Município.**
5. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) n°: _____
c) Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)
d) CEP: _____
e) E-mail: _____

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S) (OBRIGATORIA)

Declaro para os devidos fins de formalização de pagamento referente ao **Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão presencial nº 021/2021**, que deverão ser depositados na(s) Conta(s) Bancária(s) abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

Dados Comerciais:

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço (completo):

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone para Contato/DDD:

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

ANEXO - X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIAU, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
.....

CONTRATO Nº - XXXX/2021

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIAU, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.338.236/0001-06, situado Rua Silva Jardim, 67, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Aparecido Rezende de Castro, Prefeito do Município de Piau, portador do CPF nº 526.538.896-68 e M5843414 PCMG e a **EMPRESA**, CNPJ:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Este contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	BRAÇO FLANGEADO EMAÇO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO 2M ANG 00 A 15 TUBO D48, 30MM-BR-F-PAD-2000-48,30-11.1/2PAT, OBEDECENDO NBR 5123 e NBR 5126	UNID. PONTO	341
002	CABO PP 3X1,50	Metro	1705
003	CONECTOR AMPACTINHO TORCAO AZ CN4487 CRIMPER	UNID. PONTO	341
004	CONECTOR PERFURADO PEQUENO 10	UNID. PONTO	1023
005	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W, FABRICADA EM ALUMÍNIO (INJETADO OU EXTRUDADO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, LENTE DIFUSORA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110~240V, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 140 LM/W, FLUXO LUMINOSO \geq 21.000 LM, TEMPERATURA DE COR 5000K \pm 500K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO IRC \geq 70, GARANTIA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA \geq 60.000 HORAS COM	UNID. PONTO	77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA APÓS A VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 70%, LEDS EM SMD (SURFACE MOUNTED DIODE), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK08, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA TDH $\leq 15\%$, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV, AJUSTE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DE -60° A $+60^\circ$, INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE 48MM ATÉ 60MM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. POSSUIR CERTIFICAÇÕES DA PORTARIA IN 20 INMETRO. PERMITIR O ACOPLAMENTO DE RELÉ-FOTOELÉTRICO DE 07 PINOS NO PADRÃO NEMA.		
006	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W, FABRICADA EM ALUMÍNIO (INJETADO OU EXTRUDADO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, LENTE DIFUSORA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110~240V, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 140 LM/W, FLUXO LUMINOSO ≥ 7.000 LM, TEMPERATURA DE COR 5000K ± 500 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO IRC ≥ 70 , GARANTIA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA ≥ 60.000 HORAS COM MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA APÓS A VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 70%, LEDS EM SMD (SURFACE MOUNTED DIODE), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK08, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA TDH \leq	UNID. PONTO	264



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	15%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV, AJUSTE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DE -10° A +10°, INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE ATÉ 48MM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS,, POSSUIR CERTIFICAÇÕES DA PORTARIA IN 20 INMETRO. PERMITIR O ACOPLAMENTO DE RELÉ-FOTOELÉTRICO DE 07 PINOS NO PADRÃO NEMA,		
007	RELE FOTOELETRONICO NF BIVOLT, CINTA ACO D 220	UNID. PONTO	341
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO CEMIG	SERV	01
09	SERVIÇO DE ENERGIA - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS CONVENCIONAL VAPOR DE SÓDIO (VS) PARA LED 50W e 150w.	SERV	341

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços objeto do **Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 021/2021**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;
- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a Presidente da Comissão de Licitações opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.
- d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.
- e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou conjuntamente:
 - I – multa de 30% sobre o valor global de sua proposta;
 - II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - III – a multa de que trata o inciso I deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- a) – o contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- b) – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- c) – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- d) – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Piau, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município*.

CÓDIGO DA DESPESA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0016.2.0044	00.01.00	Desenvolvimento de iluminação pública.
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0016.2.0044		
4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0016.2.0044		

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)
- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Entregar os serviços nos prazos e validades constantes do Termo de Referência.

II - Da CONTRATANTE

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite e empenho da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de PIAU ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do convite;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através dos Secretários e Chefes de Setores.**

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela

Rua Silva Jardim, 67, centro-Piau-MG

CEP: 36157-000.

Tel: 32 3254-1123

CNPJ:18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo- MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas. Piau, ----- de ----- de 2021.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FORNECEDORA

CNPJ Nº

Empresa Fornecedora

TESTEMUNHA /CPF

TESTEMUNHA /CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

Projeto Básico